



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

# EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 206/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

**Senhores Fornecedores e Interessados:**

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **COORDENADORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** pelo e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax **(12) 3607-1000 ramal 1009**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br), link [licitacoes](#), para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 206/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 4.352 de 18 de abril de 2013.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 8 de Junho de 2016.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 08:30 horas**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala na sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, situado na Rua 7 de Setembro nº 701, centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1009.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

- II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO;
- III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

### 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1.** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

### 2 - PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

**2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.2.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.4.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.6.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 3 - CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1** - Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

**3.1.3** - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

- **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

**3.2-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

Pregão Presencial nº. 09/2016

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 09/2016

Denominação da empresa:

CNPJ:

#### **5 - PROPOSTA**

**5.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

**5.3.2**- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado será fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.4.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens (caso haja pluralidade de itens), podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

**5.5.** Será obrigatória a indicação da marca do produto e, conforme o caso, a origem (para os casos cabíveis);

**5.6.** A proposta deverá estar datada e assinada.

**6 – DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação no presente certame, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificações econômico-financeira e operacional, além de declarações complementares, como segue:

**6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a)** Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Os documentos referidos no item 6.1.1.1. serão dispensados da apresentação no envelope de habilitação, caso a licitante já os houver apresentado no momento do credenciamento.

**6.1.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**6.1.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

**6.1.2.4.** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado;

**6.1.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN);

**6.1.3. - REGULARIDADE TRABALHISTA**

**6.1.3.1.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

**6.1.3.2.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**6.1.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.1.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**6.1.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**6.1.5.1.1.** Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**6.1.6. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.1.6.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (**Anexo V**).

**6.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.1.7.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**6.1.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.1.7.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.1.7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.1.7.6.** o(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

**6.1.7.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.1.7.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.1.7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

**6.1.7.10.** Antes da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) efetivamente cumprido(s).

## **7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes** Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.5.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.6.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.7.** Não será obrigatória a apresentação de amostras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**7.8.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá utilizar a faculdade prevista no §3º., do artigo 48, da Lei 8.666/93 ou dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.9.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.9.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.9.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.9.3.** o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário por item** observada a redução mínima de R\$0,01 (um centavo de real).

**7.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.12.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.12.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.12.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**7.12.3.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

**7.12.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.12.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.12.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.12.6.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1.**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**7.12.7.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **7.12.6**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.13.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **7.12.1.**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.15.** o(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.16.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.19.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.20.** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.21.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.22.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.23.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

**7.24.** o(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1.** A petição será encaminhada à autoridade competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

**8.1.2.** Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, centro – Tremembé/SP.

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5.** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3.** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.7.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 4.352/2013 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) material(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1.** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**9.4.** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.5.** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6.** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**9.7.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2.** Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.7.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**9.8.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **10 - DA ORDEM DE ENTREGA**

**10.1.** Entregas parceladas.

**10.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**10.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**10.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**10.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**10.7.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, com posterior emissão de Autorização de Fornecimento, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SUBUNIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>
08	006	2124	08.06.12.306..0124.2.124.339030.01.200000.001.601

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**12.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

### **13 - SANÇÕES**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.2.1.** Advertência por escrito;

**13.2.2.** Multa, conforme limites:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item **13.1.** e **13.2.**

**13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**13.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

#### **14 – DA PUBLICIDADE**

**14.1.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

#### **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.3.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.4.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.5.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 20 de maio de 2016.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
 (Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 206/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

**1 - JUSTIFICATIVA:**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gás de cozinha destinada a Merenda Escolar, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência.

**1.2** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 meses. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.

**2- CARACTERÍSTICAS**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	500	UNIDADE	GAS DE COZINHA - GLP; FORNECIDO EM BOTIJA DE 45 KG; COM TROCA POR CILINDRO VAZIO. CILINDRO P-45 - SERVIÇO RECARGA DE GÁS 45KG E ENTREGA NAS ESCOLAS PELA EMPRESA VENCEDERA, EM VEÍCULOS DA PRÓPRIA EMPRESA, CONFORME LEGISLAÇÃO. ENTREGAS DE ACORDO COM PEDIDO FEITO POR ESCRITO PELO SETOR DA MERENDA, SEMANALMENTE. MARCA: .....

**3- DA ENTREGA**

**3.1.** As entregas serão feitas diretamente nas Unidades Escolares, pela própria empresa vencedora, em veículo próprio, conforme legislação, de acordo com a Programação estabelecida pelo Setor de Merenda Escolar, por fax, por e-mail, por escrito ou por telefone.

<b>3.1.1 - Endereços das Unidades Escolares</b>	
<b>Escolas</b>	<b>Endereços</b>
<b>CEEP - CENTRO DE ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	Rua Dona Zília, nº 277 - Centro.
<b>CEI - ANNA MONTEIRO PEREIRA</b>	Rua Santa Terezinha, nº 10 - Vila Santo Antônio.
<b>EMEI PROF° NAIR DE MATTOS QUEIROZ</b>	Rua Pio XII, nº85 - Centro.
<b>CEI - PROF° MARIA PIA IORI</b>	Av. Audrá, nº306 - Centro.
<b>CENTRO EDUCACIONAL I</b>	Rua Dezoito, nº 351 - Jardim Alberto Ronconi.
<b>CRECHE ELIZA ROSSE LIMA</b>	Rua Lorena, nº 80 - Pq. Nossa Sra Da Glória.
<b>E.E.E.M.I. MANUEL CABRAL</b>	Praça da República, S/N - Centro.
<b>EMEF COMENDADOR TEIXEIRA POMBO</b>	Avenida Vitória Régia, S/N - Flôr do Vale.
<b>CENTRO EDUCACIONAL II</b>	Rua Dezoito, nº311 - Jardim Alberto Ronconi.
<b>EMEF JOSÉ INOCÊNCIO MONTEIRO</b>	Estrada Municipal do Poço Grande, s/n - Bairro do Poço Grande
<b>EMEF NIOLAU COUTO RUIZ</b>	Rua Nicolau Couto Ruiz, nº500 - Retiro Feliz.
<b>EMEF PROF° ERNANI GIANNICO</b>	Rua Antônio Lourenço Xavier, S/N -Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

EMEF PROFº JERONYMO DE SOUZA FILHO	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 315 - Pq. Vera Cruz.
EMEF PROFº AMÁLIA GARCIA RIBEIRO PATTO	Avenida Sete de Janeiro, s/n - Jardim Santana.
EMEF PROFº EMÍLIA DE MOURA MARCONDES	Avenida dos Diamantes, nº 1200 - Res. Eldorado.
EMEF PROFº MARIA AMÉLIA DO PATROCÍNIO	Avenida General Gabriel Rafael da Fonseca, nº 2193 - Padre Eterno.
EMEF PROFº MARIA DULCE DAVID DE PAIVA	Rua Iraí, nº 100 - Pq. Das Fontes.
EMEF JOÃO CROZARIOL	Estrada Municipal Vicente Mancastropi, nº 335 - Bairro do Berizal.
EMEIEF ANNA QUEIROZ DA ALMEIDA E SILVA	Rua Jambeiro, nº 200 - Jardim Jaraguá Novo.
SETOR DE MERENDA ESCOLAR	Avenida Audrá, nº506 - Centro.

**3.1.2.** Horário de funcionamento das Unidades Escolares para execução das entregas: 07h00min as 16h00min.

**3.2.** A entrega deverá ser efetuada por funcionário (s) da empresa, até as dependências de cada Unidade Escolar, sempre por intermédio do pedido formulado pelo Setor de Merenda Escolar.

**3.2.1.** Ao efetuar a entrega, tanto empresa, quanto Merendeira responsável, deverão fazer a conferência, e atestar a referida entrega, mediante recibo, a ser fornecido pela Empresa Contratada.

**3.2.2.** No ato da entrega, a empresa deverá emitir controle de entrega em 02 (duas) vias, onde:

- Uma via deverá ser encaminhada ao Setor de Merenda Escolar, após atestado o recebimento pela Merendeira responsável pela conferência e recebimento do material;
- Uma via da empresa.

**3.2.3.** A cada entrega na escolas, a licitante vencedora deverá entregar no Setor da Merenda Escolar, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinados pelos responsáveis de cada Unidade Escolar.

**3.2.4.** Para a entrada do funcionário da empresa dentro das dependências de cada Unidade Escolar, o mesmo deverá estar minimamente paramentado para tanto, ou seja, com cabelos presos, e se for o caso, utilizando touca descartável.

**3.2.5.** Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

#### **4 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** A empresa vencedora se compromete em avisar o Setor de Merenda Escolar casos de imprevistos que impeçam as entregas no dia agendado, como por exemplo, quebra do veículo.

**4.2.** Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas exigências acima ou na descrição do item, por isso, solicitamos as Empresas interessadas, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas;

**4.3.** A Empresa vencedora do Processo de Licitação, deverá se adaptar aos nossos pedidos, sendo fiéis com relação às quantidades solicitadas, sabendo que as quantidades que deverão ser entregues serão sempre fracionadas;

**4.4.** Somente será levado em consideração o peso líquido do produto comprado;

**4.5.** O Setor de Merenda estará à disposição para esclarecer qualquer dúvida com relação ao pedido de compras e anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**4.6** Horário de funcionamento do Setor para informações: de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

## **5 - SANÇÕES**

**5.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**5.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**5.2.1.** Advertência por escrito;

**5.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**5.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**5.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**5.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**5.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**5.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**5.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**5.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 5.1 e 5.2.

**5.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**5.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**5.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**6 - ESCLARECIMENTOS:** Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
 (Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
 (Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16
Folha _____

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016**  
**PROCESSO INTERNO N° 206/2016**

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....  
 Endereço: .....  
 CNPJ: .....  
 Representante Legal: .....  
 CPF: .....

**DETENTORA 2**

Denominação: .....  
 Endereço: .....  
 CNPJ: .....  
 Representante Legal: .....  
 CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

**2 - Características:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS**

**2.1.** Entregas parceladas.

**2.2** – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1-** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3-** O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4-** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5-** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6-** O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**2.7 –** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 09/2016 e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) materiais(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 09/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, .. de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 206/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 09/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 206/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **(microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 09/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 206/2016**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 09/2016, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016**

**PROCESSO INTERNO N° 206/2016**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº.: \_\_\_\_\_ Conta nº.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.**

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão 09/2016;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital 09/2016** e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 206/16

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO QUEIROZ MOREIRA  
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO